



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_(79) 3209-8847_seaug@tre-se.jus.br

RELATÓRIO 1/2026 - SEAUG

RELATÓRIO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO 2025

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

II. DO PLANO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO 2025

III. DESEMPENHO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PAA 2025

IV. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DE QUALIDADE REALIZADAS

V. AVALIAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES NÃO ATENDIDAS QUANTO AOS RISCOS AOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CONTROLES INTERNOS

VI. AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES

VII. SITUAÇÃO DO RAINT DO EXERCÍCIO 2024

VIII. SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES AVALIADAS

IX. DO RELACIONAMENTO COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

X. CONCLUSÃO

RESUMO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA 2025

O QUE A [COAUD](#) AUDITOU?

Foram concluídas quatro atividades de auditoria na modalidade avaliação: Auditorias de Contas Anuais (financeira e conformidade) para [certificar](#) a regularidade das contas de 2024 e de 2025 (para este exercício as etapas de certificação e de emissão de relatório ocorrerão em março e abril de 2026); Auditoria Coordenada pelo CNJ sobre a [Gestão e Destinação de Valores e Bens](#) oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores e Auditoria na [Folha de Pagamento](#). Está em andamento Avaliação de Serviço Extraordinário. A COAUD realizou atividades de auditoria na modalidade consultoria na modalidade facilitação ([RAINT 2025](#)). Foi iniciada em 2025 a consultoria na modalidade assessoramento com o tema controles internos, sua conclusão está prevista para 2026. Também foram realizados dois monitoramentos de auditoria: Auditoria Coordenada em [Acessibilidade Digital](#) e Auditoria Integrada no processo de [Gestão de Segurança da Informação](#). Está em andamento o monitoramento da Auditoria Integrada na Gestão de Ativos de TIC. Duas regulamentações da atividade de auditoria foram alteradas: O Estatuto ([Resolução Normativa TRE-SE 71](#)) e o Código de Ética ([Resolução Normativa TRE-SE 72](#)).

VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS

O volume de recursos auditados foi de **R\$ 147.036.425,09**, correspondente a Despesas liquidadas + Restos a pagar não processados do TRE-SE no exercício 2025, considerado para fins de definição da materialidade da auditoria de contas.

O QUE A COAUD ENCONTROU?

As avaliações apresentaram recomendações para melhoria dos processos de trabalho e saneamento das deficiências de controle. As consultorias contribuíram para o efetivo cumprimento das recomendações nas auditorias.

QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

A COAUD, na elaboração dos Planos de [Auditoria](#) e de [Capacitação](#) de 2026, contemplou o monitoramento das recomendações expedidas e os treinamentos necessários para cumprimento e aprimoramento das atividades previstas.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

A expectativa da COAUD para o exercício de 2026 é concluir com êxito a primeira consultoria em auditoria na modalidade assessoramento-piloto, cujo escopo será o aperfeiçoamento dos controles internos administrativos, conforme acordaram a administração e a equipe de auditoria. Para 2026 e exercícios seguintes espera-se que as iniciativas do [SIAUD-JUD](#), coordenadas pelo CNJ, envolvendo qualidade da atividade de auditoria interna com o uso do instrumental IA-CM, Trilha de Capacitação para servidores das unidades de auditoria interna do Poder Judiciário e matriz de competências dos auditores internos avancem.

I. INTRODUÇÃO

No TRE-SE as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUD, por intermédio das Seções de Auditoria Geral e de Auditoria de Pessoal e Patrimônio. As atribuições das unidades estão definidas na [Resolução TRE/SE 41/2023](#), que é o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal, e na [Resolução Normativa TRE/SE 71](#), Estatuto da COAUD, contendo a competência, as normas de serviços, e regulando o processamento, a tramitação e análise dos procedimentos que lhe são atribuídos. O TRE/SE adota, ainda, o Manual de Auditoria do Poder Judiciário, elaborado pelo CNJ.

Duas regulamentações da atividade de auditoria foram alteradas em 2025: O Estatuto e o Código de Ética ([Resolução Normativa TRE/SE 72](#)).

Levando-se em conta os recursos geridos pelo TRE/SE e sua cadeia de valor, dispôs-se aproximadamente de:

- 1 (um) auditor para 114 (cento e quatorze) pessoas integrantes da força de trabalho do Tribunal (Força de Trabalho total - 571 pessoas - Fonte: SGP);
- 1 (um) auditor para cada R\$ 29.407.285,02 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco Reais e dois centavos) das despesas liquidadas + restos a pagar não processados pagos, que perfaz o montante de R\$ 147.036.425,09 (cento e quarenta e sete milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco Reais e nove centavos);
- 1 (um) auditor para cada 3 macroprocessos, constantes de sua cadeia de valor composta por 15 macroprocessos. (Fonte: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-e-planejamento/gestao-de-processos/arquitetura-de-processos>).

A execução do Plano Anual de Auditoria - PAA é publicada em [Atividades da Auditoria Interna](#), na qual constam: Prestação de Contas Anual; Resultados de Auditorias; e Relatórios Anuais de Atividades.

II. DO PLANO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO 2025

O Plano Anual de Auditoria do exercício 2025 - PAA foi aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe em novembro de 2024, atendendo ao previsto na Resolução TRE-SE 17/2021, art. 23, § 1º.

As recomendações/relatórios conclusivos e os monitoramentos de auditoria são disponibilizados na Internet na página de [Atividades da Auditoria Interna](#).

III. DESEMPENHO DA COAUD EM RELAÇÃO AO PAA 2025

III.1 - DAS AUDITORIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS

As atividades de auditoria previstas no PAA de 2025 e seus graus de execução ao término do exercício, conforme previsto na Resolução 71/2025, art. 8º, II, a, na modalidade AVALIAÇÃO, estão discriminadas no item III.1.1. As atividades de auditoria do tipo CONSULTORIA estão registradas no item III.1.2.

III.1.1 - AVALIAÇÕES

III.1.1.1 - AUDITORIAS

- 1 - Continuação da Auditoria de Contas (financeira e conformidade) a fim de certificar a regularidade das contas do Exercício 2024 - concluída;

- 2 - Auditoria Integrada coordenada pelo TSE nas Contas (financeira e conformidade) a fim de certificar a regularidade das contas do exercício 2025 - fase de planejamento e início da fase de execução - concluída (previsão de término das fases de execução e relatório em abril de 2026);
- 3 - Auditoria Coordenada pelo CNJ sobre a Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores - concluída;
- 4 - Continuidade da Auditoria na Folha de Pagamento - Concluída;
- 5 - Auditoria em Serviço Extraordinário - Em andamento.

III.1.1.2 - MONITORAMENTOS

- 1 - Auditoria Coordenada em Acessibilidade Digital - concluído;
- 2 - Auditoria Integrada no processo de Gestão de Segurança da Informação - concluído.

III.1.2 - CONSULTORIAS

A realização de consultorias, prevista na Resolução 71/2025, art. 8º, II, b, foi solicitada ao longo do exercício, sendo prestada na modalidade facilitação.

III.1.2.1 - Facilitações

- 1 - Co-mediação, com o NSI - 28/03/2025 - manhã - Seminário sobre transparência e proteção de dados pessoais ([1817041](#));
- 2 - Apoio a visita técnica do TRE-RN - 19 e 20/05/2025 - 7 às 13h - conhecimento de processos de trabalho, práticas adotadas, dificuldades vivenciadas e desafios, nas áreas de proteção de dados pessoais, transparência, integridade e cumprimento de metas nacionais, no âmbito deste Tribunal ([1817043](#));
- 3 - Apoio técnico à AGEST-PRES - 11/07/2025 - 07:13h - geração de perfil de consulta a processos do TCU ([1817044](#));
- 4 - Apoio técnico à AGEST-PRES (simplificada) - 03/09/2025 - 10h - resposta ao TCU via conectaTCU com definição de sigilo aplicável;
- 5 - Reunião com o CGCI - 17/09/2025 - 11:30h - esclarecimentos sobre relatório de auditoria ([1817045](#));
- 6 - Apresentação ao DG e aos dirigentes de todas as unidades e coordenadorias do Tribunal - 06/10/2025 - manhã - Rumo aos 100% - cumprimento das recomendações de auditoria ([1817047](#)).

III.1.2.2 - Assessoramento

Foi iniciada em 2025 a consultoria na modalidade assessoramento com o tema controles internos ([0004498-25.2025.6.25.8000](#)), sua conclusão está prevista para 2026.

III.2 - PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES (RES. 71/2025, ART. 8º, II, C)

III.2.1 - AUDITORIAS REALIZADAS EM CONJUNTO POR SEAUG E SEAPE

III.2.1.1 - Auditoria de Contas (financeira e conformidade) a fim de certificar a regularidade das contas do Exercício 2024 (concluída em 2025)

Em 2025, procedeu-se à continuidade da execução da auditoria de contas anuais do exercício de 2024 com a realização dos testes complementares e demais procedimentos pertinentes, levando-se em conta as manifestações das unidades após o Relatório da Fase Preliminar para Comunicação de Distorções.

Esta auditoria apresentou a certificação das contas do TRE/SE referente ao exercício 2024, e Relatório Final, sem recomendações às unidades e com os resultados dos monitoramentos de recomendações emitidas.

III.2.1.2 - Auditoria Integrada Coordenada pelo TSE nas Contas (financeira e conformidade) a fim de certificar a regularidade das contas do exercício 2025 (iniciada em 2025)

Na auditoria de contas do exercício de 2025 foram identificados 108 (cento e oito) riscos inerentes aos processos de trabalho, entre os quais 88 (oitenta e oito) tiveram avaliação de criticidade de média para alta.

A programação dos testes de auditoria sinalizou o encerramento da fase de planejamento e em 14/10/2025, deu-se início a fase de execução da auditoria (que se estenderá até março de 2026). Em 26/11/2025 será elaborado e encaminhado à administração o Relatório da Fase Preliminar para Comunicação de Distorções.

Esta auditoria prevê como resultados a certificação das contas do TRE/SE referente ao exercício 2025, que deverá ocorrer em 30/03/2026 e Relatório Final com previsão de entrega em 13/04/2026.

III.2.2 - TRABALHOS REALIZADOS PELA SEAUG

III.2.2.1 - Auditorias

III.2.2.1.1 - Auditoria Coordenada pelo CNJ sobre a Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores - Realizada e concluída em 2025.

A auditoria focou na aderência às diretrizes legais e normativas que orientam a gestão, o registro e a destinação dos recursos oriundos das penas de prestações pecuniárias, de multa e de perda de bens e valores aplicadas pelo TRE/SE, a fim de assegurar a transparência, a contabilização e a destinação legal, além da devida prestação de contas, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas (procedimentos de auditoria) para aferir as práticas atuais e orientar intervenções futuras.

Executaram-se exames de conformidade, com aspectos operacionais, concentrando-se nos seguintes eixos:

- I - Institucionalização e Governança;
- II - Gestão e Destinação;
- III - Prestação de Contas e Transparência;
- IV - Registro e Contabilização; e
- V - Controle.

O marco temporal restringe-se aos fatos apurados a partir da Resolução CNJ n. 558/2024, normativo que entrou em vigor na data de sua publicação, em 6 de maio de 2024.

Constatou-se que o TRE/SE regulou internamente as diretrizes da gestão e destinação referentes à perda de bens e valores e de prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, mediante normativo alinhado à Resolução CNJ 558/2024, a Resolução TRE/SE 66/2025, a qual estabeleceu procedimentos e controles para que a destinação dos recursos de penas pecuniárias, cabíveis ao Poder Judiciário, ocorra preferencialmente à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde; definiu a priorização do repasse de valores às instituições beneficiárias, disposta no parágrafo 1º, art. 6º; definiu nos arts. 19 a 24 procedimentos formais para identificar e analisar a completude da documentação de prestação de contas; definiu no art. 23 os procedimentos a serem adotados nos casos de rejeição da prestação de contas.

A Corregedoria Regional Eleitoral adotou a providência de determinar que os Juízos Eleitorais do Estado se adéquem, no prazo de 30 (trinta) dias, ao contido no art. 25, da Res. TRE/SE 66/25, findo o qual será cobrada aos Juízos Eleitorais a criação/disponibilização das listas de entidades aptas a serem beneficiadas.

III.2.2.2 - Monitoramentos

III.2.2.2.1 - Auditoria Coordenada em Acessibilidade Digital

Neste monitoramento foram avaliadas as seguintes recomendações:

Recomendação 01 - À Diretoria-Geral - DG e Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Governança - COPEG: Envidar esforços para desenvolver formas de avaliação da estratégia, abordando questões de acessibilidade digital.

Recomendação 02 reformulada - Ao Comitê Gestor do Conteúdo de Internet e Intranet - CGCI, à Comissão de Acessibilidade e Inclusão - CACIN e ao Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade - NSA: Adequar as páginas da intranet e internet do TRE/SE para evitar a utilização da ferramenta CAPTCHA, em conformidade com as recomendações do Manual e-MAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico.

Recomendação 03 - Ao Comitê Gestor do Conteúdo de Internet e Intranet - CGCI: Adequar e manter os links disponíveis nas páginas da Intranet e Internet do TRE/SE de acordo com boas práticas nacionais e internacionais, a exemplo do Manual e-MAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico.

Recomendação 04 - Ao Comitê Gestor do Conteúdo de Internet e Intranet - CGCI: Aperfeiçoar controles para evitar que sejam disponibilizados links nas páginas da internet e intranet do TRE/SE que não atendam aos critérios de acessibilidade digital para pessoas com deficiência, previstas no Manual e-MAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico.

Recomendação 05 reformulada - À Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASCOM: Adotar as recomendações do e-MAG em todos os conteúdos publicados nas redes sociais do TRE/SE.

Recomendação 06 reformulada - À Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASCOM: Aperfeiçoar controles para evitar que sejam publicados conteúdos nas redes sociais do TRE/SE que não atendam aos critérios de acessibilidade digital para pessoas com deficiência, previstas no Manual e-MAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico.

Recomendação 07 - Ao Comitê Gestor do Conteúdo de Internet e Intranet - CGCI: Adequar as imagens publicadas nas páginas da internet e intranet do TRE/SE aos critérios de acessibilidade digital para pessoas com deficiência, previstas no Manual e-MAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico.

Recomendação 08 - Ao Comitê Gestor do Conteúdo de Internet e Intranet - CGCI: Aperfeiçoar controles para evitar que sejam publicadas imagens nas páginas da internet e intranet do TRE/SE que não atendam aos critérios de acessibilidade digital para pessoas com deficiência, previstas no Manual e-MAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico.

Recomendação 09 - Ao Comitê Gestor do Conteúdo de Internet e Intranet - CGCI: Adequar e manter arquivos para downloads disponíveis nas páginas da internet e intranet do TRE/SE acessíveis para pessoas com deficiência.

Recomendação 10 - Ao Comitê Gestor do Conteúdo de Internet e Intranet - CGCI: Utilizar fontes sem serifa (*sans-serif*), a exemplo da Arial e Verdana, uma vez que as fontes serifadas dificultam a leitura de alguns grupos de usuários, pois dão a impressão de estarem unidas nas sílabas ou geram confusão entre as letras do alfabeto, devido aos prolongamentos nos fins das hastes das letras.

Recomendação 11 reformulada - Ao Comitê Gestor do Conteúdo de Internet e Intranet - CGCI, à Comissão de Acessibilidade e Inclusão - CACIN e ao Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade - NSA: Adotar providências para não utilizar textos em colunas nas páginas do TRE-SE.

Recomendação 12 - Ao Comitê Gestor do Conteúdo de Internet e Intranet - CGCI: Adotar controles para que os textos constantes das páginas na internet e na intranet do TRE-SE sejam lidos pelos softwares leitores de tela de forma clara e inteligível.

Recomendação 13 reformulada - Ao Comitê Gestor do Conteúdo de Internet e Intranet - CGCI e à Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASCOM: Adotar as boas práticas de acessibilidade, no que diz respeito ao contraste entre o texto e o plano de fundo.

Recomendação 14 reformulada - À Diretoria-Geral, à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e à Assessoria de Imprensa e Comunicação Social: Avaliar a necessidade de que as empresas contratadas pelo TRE-SE difundam, para seus colaboradores, ações de acessibilidade e inclusão digital, de modo a consolidar comportamentos positivos em relação ao tema.

Diante das análises da situação das recomendações emitidas na auditoria, concluiu-se que:

a) Foram implementadas as Recomendações: 01, 02 reformulada, 04, 08, 11 reformulada, 12 e 13 reformulada.

b) Estão em implementação as recomendações: 03, 05 reformulada, 06 reformulada, 07, 09, 10 e 14 reformulada.

III.2.2.2.2 - Auditoria Integrada no Processo de Gestão de Segurança da Informação

As informações foram classificadas como reservadas, nos termos do art. 23, VI da Lei 12.527/2011, sendo que três recomendações foram consideradas implementadas e nove não implementadas ou em implementação.

III.2.3 - TRABALHOS REALIZADOS PELA SEAPE

III.2.3.1 - Auditorias

III.2.3.1.1 - Auditoria na folha de pagamento

Realização de auditoria nas Folhas de pagamento dos servidores ativos (quadro e requisitados), servidores inativos, pensionistas, juízes, promotores e membros que atuam neste Tribunal, referentes ao exercício de 2024. Após análise, foram registradas algumas impropriedades, sendo posteriormente regularizadas.

III.2.3.1.2 - Auditoria em Serviço Extraordinário

Realização de auditoria nos pagamentos efetuados por este Tribunal a título de hora extra, avaliando a correspondência destes com a legislação vigente, visando corrigir possíveis equívocos, bem como verificar os cálculos efetuados.

A auditoria está na fase do Relatório Conclusivo, para confirmação de ajustes realizados, em decorrência do Relatório preliminar.

III.2.3.1.3 - Auditoria Coordenada pelo CNJ da Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina, instituída pela Resolução CNJ 255/2018

A auditoria, desenvolvida sob a coordenação do CNJ, teve como objetivo avaliar a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação de procedimentos de auditoria para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida política do Conselho Nacional de Justiça, bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade (SEI 1524398).

Em face dos exames realizados, dos esclarecimentos e das providências apontadas pela unidade auditada em plano de ação, conclui-se que as ações indicadas pelos gestores e unidades, caso implementadas, têm o potencial de alcançar a conformidade com os critérios de auditoria, o que será avaliado em sede de monitoramento ou nova auditoria com o mesmo objeto.

III.2.3.2 - Aspectos legais dos atos de pessoal

Quanto aos procedimentos relacionados a área de gestão de pessoas, verificou-se que os atos praticados pela Administração obedeceram às normas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

III.2.3.2.1 - Admissão:

No exercício de 2025 houve apreciação de 06 (seis) registros de admissão no Tribunal, os quais estão aguardando autuação do TCU. (Fonte: Sistema e-Pessoal e arquivos do SEAPE. Consulta realizada em 27.02.26):

Servidor: João Gabriel Franco de Deus Carvalho Bomfim
Cargo: Técnico Administrativo
Ato: 03/2025
Vigência: 11/07/2025
Ato TCU: 45699/2025
Processo SEI: 00004828-22.2025.6.25.8000
Situação TCU: Aguardando autuação do TCU - na lista 38/2025

Servidor: Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior
Cargo: Técnico Administrativo
Ato: 02/2025
Vigência: 11/07/2025
Ato TCU: 45348/2025
Processo SEI: 0004827-37.2025.6.25.8000
Situação TCU: Aguardando autuação do TCU - na lista 70/2025

Servidor: Evelan Xavier Santos Júnior
Cargo: Técnico Administrativo
Ato: 04/2025
Vigência: 11/07/2025
Ato TCU: 45706/2025
Processo SEI: 0004829-07.2025.6.25.8000
Situação TCU: Aguardando autuação do TCU - na lista 04/2026

Servidora: Paula Geórgia Fontes Gonçalves
Cargo: Técnico Administrativo
Ato: 05/2025
Vigência: 11/07/2025
Ato TCU: 45706/2025
Processo SEI: 0004830-89.2025.6.25.8000
Situação TCU: Aguardando autuação do TCU - na lista 04/2026

Servidor: João Gabriel Franco de Deus Carvalho Bomfim
Cargo: Analista Judiciário - Área Administrativa
Ato: 06/2025
Vigência: 08/08/2025
Ato TCU: 59805/2025
Processo SEI: 0006020-87.2025.6.25.8000

Situação TCU: Aguardando autuação do TCU - na lista 70/2025

Servidora: Fernanda Rodrigues Souza

Cargo: Técnico Administrativo

Ato: 06/2025

Vigência: 19/09/2025

Ato TCU: 65844/2025

Processo SEI: 0006521-41.2025.6.25.8000

Situação TCU: Aguardando autuação do TCU - na lista 70/2025

III.2.3.2.2 - Concessão de Aposentadoria:

No exercício de 2025 houve 01 (um) registro de alteração e 05 (cinco) processos de aposentadoria foram apreciados, todos aguardando autuação do TCU. (Fonte: Sistema e-Pessoal e arquivos da SEAPE. Consulta realizada em 27.02.26).

Cadastro e-Pessoal: 27823/2025

Servidor(a): Maria Alejandra Perez de Machado

Data de Vigência: 01.03.2025

Observação: Aposentadoria voluntária pela média

Situação TCU: Aguardando autuação do TCU

Cadastro e-Pessoal: 30628/2024

Servidor(a): Daisy Pereira Valido

Data de Vigência: 30.04.2025

Observação: Aposentadoria voluntária pela média

Situação TCU: Aguardando autuação do TCU

Cadastro e-Pessoal: 37811/2025

Servidor(a): Rodrigo Aguiar Prisco

Data de Vigência: 01.04.2025

Observação: Aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais, pela média

Situação TCU: Aguardando autuação do TCU

Cadastro e-Pessoal: 46502/2025

Servidor(a): Martha Maria de Paula Valente Rodrigues

Data de Vigência: 01.07.2025

Observação: Aposentadoria voluntária integral com paridade

Situação TCU: Aguardando autuação do TCU

Cadastro e-Pessoal: 46727/2025

Servidor(a): Marcos Fábio Moreira Rodrigues

Data de Vigência: 01.07.2025

Observação: Aposentadoria voluntária integral com paridade

Situação TCU: Aguardando autuação do TCU

Cadastro e-Pessoal: 57715/2025

Servidor(a): Gilma do Nascimento Melo Mota

Data de Vigência: 13.05.2016

Observação: Novo ato em virtude de alteração na aposentadoria

Situação TCU: Excluído por duplicidade

III.2.3.2.3 - Concessão de Pensão

No exercício de 2025 o TRE/SE não registrou concessão de pensão (Fonte: Sistema e-Pessoal e arquivos da SEAPE. Consulta realizada em 27.02.26).

IV. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DE QUALIDADE REALIZADAS (RES. 71/2025, ART. 8º, II, D)

Em 2025 a COAUD procedeu à sexta autoavaliação anual da Coordenadoria de Auditoria Interna - 2025 ([1771875](#)). A autoavaliação foi elaborada em conformidade com o modelo de capacidade da auditoria interna (IA-CM - Internal Audit Capacity Model), que substituiu a estrutura internacional de prática profissional dos Auditores Internos (IPPF - International Professional Practices Framework), com a vigência das novas NORMAS globais de Auditoria, em janeiro de 2025, sendo tanto IA-CM quanto IPPF e

NORMAS oriundas do Instituto dos Auditores Internos Global (IIA), representado no Brasil pelo IIA-Brasil e envolve as ponderações de todas as auditoras e auditores ([1771884](#)).

Constam ainda do documento de autoavaliação anual as providências iniciais para formalização das evidências ([1771892](#)) das 22 atividades essenciais institucionalizadas pela COAUD no nível 2 do IA-CM, a seguir elencadas, por indicador (KPA):

KPA 2.1 - AUDITORIA DE CONFORMIDADE

2. Incluir no estatuto/regulamento da auditoria interna a natureza dos serviços de avaliação fornecidos à organização;

3.1 Comunicar-se com os gestores (por exemplo, por meio de uma carta de compromisso de auditoria);

3.2 Identificar as autoridades/critérios relevantes;

3.6 Identificar objetivos de auditoria, escopo e metodologia (incluindo método de amostragem);

3.7 Desenvolver o plano detalhado de auditoria;

4.1 Aplicar os procedimentos específicos de auditoria;

4.4 Chegar a conclusões específicas e elaborar recomendações;

5.1 Preparar o relatório ou outro mecanismo para comunicar os resultados da auditoria;

5.2 Estabelecer e manter um sistema de monitoramento do atendimento das recomendações pelo gestor (por exemplo, processo de *follow-up* para avaliar se as ações tomadas pelos gestores foram efetivamente implementadas ou se a gestão aceitou o risco de não tomar nenhuma ação).

KPA 2.2 - PESSOAS QUALIFICADAS IDENTIFICADAS E RECRUTADAS

2. Identificar e definir as tarefas específicas de auditoria a serem realizadas;

3. Identificar os conhecimentos, as habilidades (técnicas e comportamentais) e as outras competências requeridas para realizar tarefas de auditoria.

4. Desenvolver descrições de trabalho para os cargos/posições.

KPA 2.4 - PLANO DE AUDITORIA BASEADO NAS PRIORIDADES DA GESTÃO E DAS PARTES INTERESSADAS

5. Identificar os trabalhos de auditoria, incluindo auditorias periódicas, a serem inseridas no plano e que outros serviços a atividade de AI fornecerá à organização;

6. Determinar os objetivos e o escopo para cada trabalho de auditoria, assim como para quaisquer outros serviços, se for o caso.

KPA 2.5 - ESTRUTURA DE PRÁTICAS PROFISSIONAIS E DE PROCESSOS

5. Documentar os processos vigentes para a elaboração do programa de trabalho.;

6. Documentar os processos vigentes para planejar, para executar e para relatar os resultados dos trabalhos de auditoria individuais, incluindo a comunicação com a gerência.

KPA 2.9 - FLUXO DE REPORTE DE AUDITORIA ESTABELECIDO

2. Elaborar um estatuto ou outro documento que defina formalmente o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de AI;

3. Certificar-se de que a alta administração e/ou o conselho, se aplicável, aprovem formalmente o estatuto;

4. Adotar uma declaração de missão e/ou visão para a atividade de AI.

KPA 2.10 - ACESSO PLENO ÀS INFORMAÇÕES, AOS ATIVOS E ÀS PESSOAS DA ORGANIZAÇÃO

2. Incluir no regimento autoridade para a atividade de AI obter acesso a todas as informações da organização, aos ativos e às pessoas que forem necessárias para executar suas funções;

3. Estabelecer uma política relacionada à autoridade específica da atividade de AI com respeito ao acesso total, livre e irrestrito aos registros da organização, às propriedades físicas e ao pessoal, relacionados a qualquer operação da organização;

4. Estabelecer procedimentos para acessar formalmente tais registros, propriedades físicas e pessoal, relacionados a qualquer operação da organização.

Foram elaborados, ainda, plano de ação e cronograma ([1771894](#)) para as oportunidades de melhoria, considerando as ações viáveis no período estimado para alcance do nível 2 do IA-CM pela COAUD (2026 a 2030), considerando 44 atividades essenciais, componentes dos 10 indicadores (KPAs) que compõem o referido nível, atualmente existentes mas não institucionalizadas (22) ou avaliadas como não existentes (22). Ao longo do exercício de 2026 serão complementadas as evidências, plano de ação e cronograma, em um trabalho de toda a equipe de auditoria, através de reuniões e providências periódicas.

A autoavaliação realizada é uma das dimensões do programa de qualidade de auditoria a ser implantado, o qual incluirá outras avaliações, a exemplo da avaliação externa, para a qual se aguarda orientações do Comitê de Governança do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário (SIAUD-JUD).

A autoavaliação completa ([1771879](#)) envolve 182 atividades essenciais, correspondentes aos níveis 2 e 3 do IA-CM, as quais, em sendo institucionalizadas, equivalem ao cumprimento de todas as NORMAS globais de auditoria, porém a equipe considerou que, embora este acompanhamento seja válido por refletir, a cada ano, o atingimento dos padrões globais de auditoria, envolve recursos extensos, cujo custo-benefício de implantação deverá ser sopesado quando for oportuno, e também que a atitude mais pragmática é planejar o atingimento do nível 2, já que é pré-requisito para o nível seguinte.

V. AVALIAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES NÃO ATENDIDAS QUANTO AOS RISCOS AOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CONTROLES INTERNOS (RES. 71/2025, ART. 8º, IV)

Os monitoramentos de auditorias finalizados em 2025 identificaram recomendações implementadas, não implementadas ou em implementação, além disso ocorreu a reformulação de algumas recomendações. Na sequência serão avaliadas pontualmente as recomendações não atendidas quanto ao fato de representarem ou não riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da unidade auditada.

1 - No monitoramento da Auditoria na Gestão de Segurança da Informação, algumas recomendações estão em implementação demonstrando que a administração vem adotando ações para mitigar riscos, entretanto as seguintes recomendações não implementadas tendem a afetar negativamente os objetivos dos processos de governança, em decorrência de fragilidades detectadas em controles internos e gerenciamento de riscos.

As informações foram classificadas como reservadas, nos termos do art. 23, VI da Lei 12.527/2011, dessa forma os riscos não serão explicitados.

2 - No monitoramento da Auditoria Coordenada em Acessibilidade Digital, algumas recomendações estão em implementação demonstrando que a administração vem adotando ações para mitigar riscos, ademais não foram identificadas recomendações não implementadas.

VI. AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES (RES. 71/2025, ART. 8º, V)

Informações sobre a Governança do TRE/SE estão disponíveis em sua página na Internet de forma orgânica, através de um [painel](#) e estão acessíveis os principais aspectos pertinentes: 1- governança institucional; 2- governança e planejamento estratégico; 3- governança e gestão de sustentabilidade e acessibilidade; 4- governança de pessoas; 5- governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação.

O sistema de governança do TRE-SE tem regulamentados aspectos como objetivos da governança e gestão, composição e competência do Conselho de Governança, instâncias internas de governança, instâncias internas de apoio à governança, unidades de apoio à governança, instâncias externas de governança, instâncias externas de apoio à governança, estruturas de gestão e instrumentos de direcionamento institucional.

O TRE/SE, em 2025, aprovou a nova cadeia de valor, através da Resolução 69; e, por via da Resolução 74, estabeleceu diretrizes para a governança, o desenvolvimento e a utilização de soluções com recursos de inteligência artificial.

Com a Portaria normativa 53 foi normatizado o modelo de governança e a gestão comercial das soluções de tecnologia da informação (TI), serviços digitais, soluções de inteligência, análise de negócios e instituiu o Catálogo de Soluções de TI. A Portaria Normativa 97 dispôs sobre a instauração, a instrução processual, os controles internos das contratações de obras, bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Estas evidências demonstram que a governança, os riscos e os controles são continuamente avaliados e aperfeiçoados pela administração do TRE-SE.

VII. SITUAÇÃO DO RAINT DO EXERCÍCIO 2024

O RAINT 2024 foi aprovado mediante Acórdão do TRE/SE em 07/04/2025, com a seguinte conclusão: “(...) *constata-se que o Relatório Anual da Unidade de Auditoria Interna - Exercício 2024 preenche todos os requisitos legais para a sua aprovação, considerando que foram apresentadas todas as informações pertinentes pela Unidade de Auditoria deste Regional.*”

VIII. SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES AVALIADAS

Foram monitoradas 26 recomendações em 2025, sendo 10 atendidas, resultando em um índice de cumprimento das recomendações de 38%.

IX. DO RELACIONAMENTO COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O TRE-SE integra o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - SIAUD-JUD (Res. 71/2025, art. 13,I) e o Coordenador da COAUD foi eleito pelos demais Tribunais Regionais Eleitorais como um dos dois representantes deste segmento, no biênio 2024-2026, para o Comitê de Governança e Coordenação, tendo participado de todas as reuniões realizadas em 2025 (<https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/auditoria/comite-de-governanca-e-coordenacao-do-siaud-jud/composicao/>).

Nesse ano a prática de auditoria COMUNICAÇÃO EFETIVA: Relatório de Auditoria em uma Página com Linguagem Simples foi classificada em segundo lugar no Prêmio Auditoria Geração de Valor 2025, no eixo em que concorreu, havendo a apresentação, pelo Coordenador da COAUD, no Fórum Permanente de Auditoria 2025 (<https://www.cnj.jus.br/agendas/forum-permanente-de-auditoria-do-poder-judiciario-edicao-2025/>) e, também, a publicação de artigo científico na página do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/ojs/forumpermanenteauditoriapj/article/view/916>).

X. CONCLUSÃO

Consoante os exames efetuados, concluímos, na forma prevista na Resolução 71/2025, art. 8º, III, pela manutenção da independência e da efetividade das atividades de auditoria interna e pela inexistência de restrição ao acesso completo e livre a qualquer documento, registro ou informação no âmbito do TRE-SE no exercício de 2025.

RETORNAR AO SUMÁRIO

Aracaju, 6 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

ADAIL VILELA DE ALMEIDA

Coordenador de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **ADAIL VILELA DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 06/03/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1819482** e o código CRC **70C7EEB0**.